

## **RESOLUÇÃO COMAS - SP Nº 999, DE 27 DE ABRIL DE 2015**

### **Dispõe sobre alteração do quadro de recursos humanos e número de atendimentos no Serviço Casa Lar.**

O Plenário do CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO PAULO - COMAS-SP, no uso das competências que lhe conferem a Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993; a Lei Municipal nº 12.524, de 1 de dezembro de 1997; o Decreto nº 38.877, de 21 de dezembro de 1999; o artigo 3º, o incisos XII, XV, da Resolução COMAS-SP nº 568/2012 (Regimento Interno), em reunião ordinária de 27 de Abril de 2015,

Considerando a Resolução CMDCA-COMAS 002/2014 de 17/12/2014,

Considerando a Resolução CNAS-CONANDA 001/2009 e as especificidades da Cidade de São Paulo,

#### **RESOLVE:**

**Artigo 1º**- Aprovar as alterações das Portarias nº 46/SMADS/2010 e 47/SMADS/2010 no quadro de recursos humanos e número de atendimentos no Serviço Casa Lar da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social – SMADS, conforme anexo I.

**Parágrafo Primeiro:** – A presente resolução não altera a caracterização do serviço prevista nas Portarias nº 46/SMADS/2010 e 47/SMADS/2010 a na Resolução CMDCA-COMAS 002/2014 de 17/12/2014.

**Parágrafo Segundo:** – A Norma Técnica do serviço será apresentada por SMADS após a avaliação da implantação e funcionamento do mesmo, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, e apreciada pelo COMAS-SP para deliberação em plenária ordinária.

**Artigo 2º** - O Relatório de Monitoramento e Avaliação do serviço deverá ser encaminhado trimestralmente pela SMADS ao COMAS/SP para análise da Comissão de Políticas Públicas, Defesa de Direitos e Legislação e Comissão de Finanças e Orçamento.

**Artigo 3º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, ficando revogadas as disposições em contrário.

**CARLOS NAMBU**  
**Presidente**  
**COMAS-SP**

# ANEXO I

## CASA LAR

**Caracterização do serviço:** Serviço de Acolhimento provisório e excepcional para até 10 crianças e adolescentes de ambos os sexos, de 0 a 17 anos e 11 meses, inclusive crianças e adolescentes com deficiência em situação de medida de proteção<sup>5</sup> e em situação de risco pessoal, social e de abandono, cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção, até que seja viabilizado o retorno ao convívio com a família de origem ou, na sua impossibilidade, encaminhamento para família substituta. O serviço é oferecido em unidades residenciais, nas quais pelo menos uma pessoa trabalha como educador/cuidador residente em uma casa disponibilizada pela organização – prestando cuidados a um grupo de crianças e adolescentes. Tal profissional deve participar ativamente das decisões relacionadas à casa-lar, sendo recomendável que o mesmo tenha autonomia para gerir a rotina “doméstica”, inclusive as despesas da casa. Recomenda-se que as crianças e adolescentes tomem parte nas decisões acerca da rotina da casa, de modo que os(as) mesmos(as) reconheçam-se como parte integrante do grupo, com direitos e deveres.

O serviço deve organizar ambiente próximo de uma rotina familiar, proporcionando vínculo estável entre o educador/cuidador/ residente e as crianças e adolescentes atendidos. Deve favorecer o convívio familiar e comunitário, oportunizando a (re) inserção na família de origem ou substituta, atendendo a todas as premissas do Estatuto da Criança e do Adolescente, especialmente no que diz respeito ao fortalecimento dos vínculos familiares e sociais.

As crianças e adolescente devem fazer uso dos equipamentos e serviços disponíveis na comunidade local, onde o serviço está instalado. Os grupos de crianças e adolescentes com vínculos de parentesco devem ser atendidos na mesma unidade.

**Usuários:** Crianças e adolescentes de 0 a 17 anos e 11 meses.

**Objetivo:** Acolher e garantir proteção integral à criança e adolescente em situação de risco pessoal, social e de abandono.

### **Objetivos específicos:**

- Reduzir a ocorrência de risco seu agravamento ou sua reincidência que demandaram esta modalidade de atendimento;
- Buscar restabelecer vínculos familiares e comunitários, salvo determinação judicial em contrário;
- Possibilitar a convivência comunitária;
- Construir o Plano Individual de Atendimento - PIA em conjunto (família, criança e ou adolescente);
- Promover acesso à rede socioassistencial, aos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e às demais políticas públicas para garantir o desenvolvimento integral da população atendida;
- Favorecer o desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades para que as crianças e adolescentes façam escolhas com autonomia;
- Promover o acesso a ensino regular e profissionalizante, a programações culturais, de lazer, de esporte e ocupacionais internas e externas, relacionando-as a interesses, vivências, desejos e possibilidades da criança e adolescente.
- Contribuir para a colocação em família substituta, sempre que houver a impossibilidade do reestabelecimento e/ou a preservação de vínculos com a família de origem/extensa.
- Desenvolver com os adolescentes condições para a independência e o auto-cuidado

**Forma de Acesso ao serviço:** Por determinação do Poder Judiciário e por requisição do Conselho Tutelar, sendo que neste último a autoridade competente deverá ser comunicada conforme previsto no art. 93 do ECA.

**Período de Funcionamento:** Ininterrupto, 24 horas diárias.

**Unidade:** Imóveis disponibilizados e administrados por organizações sem fins econômicos com características residenciais, sem placa de natureza institucional e endereço sigiloso para a preservação da identidade e integridade do público atendido,

**Abrangência:** Regional

#### **Provisões Institucionais, físicas e Materiais:**

- Alimentação;
- Ambiente com características residenciais contendo: sala de estar, sala de jantar, cozinha, lavanderia, banheiros, dormitórios, despensa e área externa;
- Acessibilidade em todos os ambientes;
- Banco de Dados de seus usuários e da rede de serviços do território;
- Computador com configuração que comporte sistema de dados e provedor de internet de banda larga

#### **Trabalho Social:**

- Acolhida/Recepção;
- Escuta;
- Adoção de metodologia de trabalho com as famílias por meio de: entrevistas, visitas domiciliares, reconhecimento dos recursos do território e apropriação dos mesmos pela família;
- Construção do Plano Individual de Atendimento (PIA);
- Orientação individual/grupal e familiar sistemática;
- Estudo social com CRAS/CREAS da região de abrigamento e o CRAS/CREAS da região de moradia da família, quando excepcionalmente a medida de proteção ocorreu fora do território de moradia da família;
- Acompanhamento das famílias no processo pós-reinserção pelo menos por 06 meses;
- Articulação dos serviços locais;
- Acompanhamento e monitoramento dos encaminhamentos realizados;
- Fortalecimento da função protetiva da família;
- Identificação e encaminhamento das famílias que possuam perfil para inserção em programas de transferência de renda;
- Trabalho que assegure convivência familiar e comunitária;
- Orientação para acesso à documentação pessoal;
- Articulação com os serviços de outras políticas públicas;
- Articulação Intersetorial com os demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos;
- Trabalho com vistas ao desabrigamento desde o momento do abrigamento;
- Referência e Contra-referência;
- Elaboração de relatórios e manutenção de prontuários.

#### **Trabalho Socioeducativo:**

- Orientação para o desenvolvimento de hábitos de saúde e higiene corporal;
- Desenvolvimento de atividades lúdicas de lazer e educativas fora do abrigo;

- Realização de trabalho socioeducativo com as famílias com o objetivo de fortalecer o grupo familiar para o exercício de suas funções de proteção, ao lado da sua auto-organização e conquista de autonomia visando a reintegração familiar do abrigado;
- Ações de cuidados e ações psicopedagógicas, levando em conta a faixa etária da criança e do adolescente;
- Informação, comunicação e defesa de direitos;
- Desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades para autonomia;
- Preparação para o desligamento do jovem inserindo-o em programas de qualificação profissional, bem como a inserção no mercado de trabalho, orientando-o na administração da sua renda;
- Participação das ações do cotidiano da casa e responsabilização pelo cuidado do espaço físico, organização dos seus pertences e outros aprendizados do espaço doméstico que lhe possibilitem uma saída mais qualificada do abrigo;
- Atividades de convívio e de organização da vida cotidiana.

### **Aquisições dos Usuários**

- Ser acolhido em suas demandas, interesses, necessidades e possibilidades;
- Ter acesso a ambiente acolhedor e espaços reservados a manutenção da privacidade do usuário;
- Ter reparado ou minimizado os danos por vivências de violência e abusos;
- Ter sua identidade, integridade e história de vida preservadas;
- Vivenciar experiências que contribuam para o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;
- Ter acesso a serviços, benefícios socioassistenciais e programas de transferência de renda, conforme necessidades e inserção e permanência na rede de ensino;
- Receber ações pautadas pelo respeito a si próprio e aos outros, fundamentadas em princípios éticos de justiça e cidadania;
- Conhecer seus direitos e como acessá-los;
- Ter oportunidades de escolha e tomada de decisão;
- Ter experiências para relacionar-se e conviver em grupo, administrar conflitos por meio do diálogo, compartilhando outros modos de pensar e agir;
- Ter oportunidade de avaliar as atenções recebidas, expressar opiniões e reivindicações;
- Ter espaço com padrões de qualidade quanto a: higiene, acessibilidade, salubridade, segurança e conforto;
- Ter acesso a alimentação em padrões nutricionais adequados e adaptados a necessidade específica.

### **Indicadores de avaliação do serviço:**

**Fonte:** Declaração Mensal de Execução do Serviço

Percentual de crianças e adolescentes desligados pelo retorno à família de origem ou família substituta durante o semestre

**Meta:** 25%.

Percentual médio de crianças e adolescentes de 6 a 17 anos que frequentam a rede pública de educação durante os meses do trimestre

**Meta:** 100%.

Percentual médio de adolescentes (15 a 17 anos) realizando cursos e/ou atividades profissionalizantes e/ou de preparação para o mundo do trabalho no trimestre

**Meta:** 100%.

Percentual médio de crianças e adolescentes, sem restrição judicial, que receberam visita familiar (nuclear e/ou extensa) durante o trimestre

Meta: 100%.

Percentual médio de famílias de crianças e adolescentes (nuclear e/ou extensa) acompanhadas durante o trimestre

Meta: 100%.

Percentual de famílias de crianças/adolescentes ingressantes no trimestre com perfil para PTR encaminhadas para os programas de transferência de renda no período.

Meta: 100%.

Nº de Atividades externas de natureza socioeducativa/lazer realizadas com as crianças e adolescentes durante o trimestre

Meta: 3 ou mais (Deverá ser realizada ao menos uma atividade externa por mês)

Percentual de famílias de usuários, beneficiárias de PTR, que não cumpriram condicionalidades dos Programas de Transferência de

Renda durante o trimestre

Meta: 0%

## RECURSOS HUMANOS

### **FUNÇÃO COORDENADOR:**

Formação mínima: nível superior e experiência em função congênera

Experiência na área e amplo conhecimento da rede de proteção à infância e juventude, de políticas públicas e da rede de serviços da cidade e região.

Principais Atividades Desenvolvidas

- Gestão da entidade
- Elaboração, em conjunto com a equipe técnica e demais colaboradores do Projeto Político Pedagógico do serviço
- Organização da seleção e contratação de pessoal e supervisão dos trabalhos desenvolvidos
- Articulação com a rede de serviços
- Articulação com o Sistema de Garantia de Direitos

### **FUNÇÃO EQUIPE TÉCNICA:**

Formação Mínima: Nível superior

Experiência no atendimento a crianças, adolescentes e famílias em situação de risco

Principais Atividades Desenvolvidas:

- Elaboração, em conjunto com o/a educador/cuidador residente e, sempre que possível com a participação das crianças e adolescentes atendidos, de regras e rotinas fundamentadas no projeto político pedagógico da entidade
- Acompanhamento psicossocial dos usuários e suas respectivas famílias, com vistas à reintegração familiar;
- Apoio na seleção dos cuidadores/educadores residentes e demais funcionários;
- Apoio e acompanhamento do trabalho desenvolvido pelos educadores/cuidadores
- Capacitação e acompanhamento dos cuidadores/educadores residentes e demais funcionários;
- Encaminhamento, discussão e planejamento conjunto com outros atores da rede de serviços e do SGD das intervenções necessárias ao

- acompanhamento das crianças e adolescentes e suas famílias;
- Organização das informações das crianças e adolescentes e respectivas famílias, na forma de prontuário individual;
- Elaboração e encaminhamento e discussão com autoridade judiciária e Ministério Público de relatórios semestrais sobre a situação de cada criança e adolescente apontando: i. possibilidades de reintegração familiar; ii. necessidade de aplicação de novas medidas; ou, iii. Quando esgotados os recursos de manutenção na família de origem, a necessidade de encaminhamento para adoção;
- Preparação, da criança / adolescente para o desligamento (em parceria com o (a) cuidador(a)/educadora(a) residentes);
- Mediação, em parceria com o (a) cuidador(a)/educadora(a) residente, do processo de aproximação e (re)construção do vínculo com a família de origem ou adotiva, quando for o caso;
- Acompanhamento da família de origem no período pós reintegração familiar

### **FUNÇÃO: EDUCADOR/CUIDADOR RESIDENTE \***

Formação mínima: Nível médio e capacitação específica

Desejável experiência em atendimento a crianças e adolescentes. Trabalha e reside na Casa-Lar

#### **Principais Atividades Desenvolvidas:**

- Organização da rotina doméstica e do espaço residencial
- cuidados básicos com alimentação, higiene e proteção;
- relação afetiva personalizada e individualizada com cada criança e/ou adolescente;
- organização do ambiente (espaço físico e atividades adequadas ao grau de desenvolvimento de cada criança ou adolescente);
- Auxílio à criança e ao adolescente para lidar com sua história de vida,
- Fortalecimento da auto-estima e construção da identidade;
- Organização de fotografias e registros individuais sobre o desenvolvimento de cada criança e/ou adolescente, de modo a preservar sua história de vida.
- Acompanhamento nos serviços de saúde, escola e outros serviços requeridos no cotidiano.
- Apoio na preparação da criança ou adolescente para o desligamento, sendo para tanto orientado e supervisionado por um profissional de nível superior

\*Conforme Lei 7644/87 que dispõe sobre a Regulamentação da atividade de Mãe Social e dá outras providências. Este profissional tem a função de cuidador residente de acordo com as “ Orientações Técnicas dos Serviços de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes” e com a “Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais”.

### **FUNÇÃO: AUXILIAR DE EDUCADOR/CUIDADOR RESIDENTE**

Formação mínima: Preferencialmente nível médio

Desejável experiência em atendimento a crianças e adolescentes. Não reside na Casa-Lar

#### **Principais Atividades Desenvolvidas**

- Apoio às funções do educador/cuidador residente
- Cuidados com a moradia (organização e limpeza do ambiente e preparação dos alimentos, dentre outros)

### **FUNÇÃO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**

Formação mínima: Nível médio com conhecimento em informática

Principais atividades:

- Executa serviços da área administrativa e de apoio ao desenvolvimento do serviço, sob orientação do gerente

# PLANILHA PADRÃO PARA CÁLCULO DE CUSTO DOS SERVIÇOS\*

Valores de acordo com a Portaria 35/SMADS/2014

SERVIÇO: CASA LAR

<b>CAPACIDADE</b>	<b>20</b>
-------------------	-----------

**CUSTO PARA 2 (DUAS) CASAS**

<b>I - RECURSOS HUMANOS</b>			
<i>Cargos</i>	<i>Padrão / Quant</i>	<i>Salário</i>	<i>Total Salários</i>
Gerente de Serviço I	1	4.143,89	4.143,89
Técnico (Assist. Social e Psicólogo)	2	2.398,62	4.797,24
Auxiliar de Cuidador/Educador residente	2	1.378,65	2.757,30
Cuidador /Educador residente	6	2.300,00	13.800,00
Assistente Administrativo	1	1.312,99	1.312,99
<b>TOTAL</b>	<b>12</b>		<b>26.811,42</b>
<b>II - ENCARGOS SOCIAIS</b>			
	<i>% encargos</i>	<i>Valor</i>	
Sem isenção	0,5947	<b>15.944,75</b>	
Com isenção	0,3267	<b>8.759,29</b>	
	<i>Qtidade / mês</i>	<i>Valor / h</i>	<i>Valor</i>
<b>HORAS TÉCNICAS</b>	10	120,47	1.204,70
<b>HORAS OFICINAS</b>			0,00
<b>TOTAL DE RECURSOS HUMANOS + ENCARGOS SOCIAIS</b>			
Sem isenção		<b>43.960,87</b>	
Com isenção		<b>36.775,41</b>	
	<i>Per Capita</i>	<i>Valor</i>	
<b>III - ALIMENTAÇÃO</b>	264,26	5.285,20	
<b>IV - MATERIAL PARA O TRABALHO SOCIOEDUCATIVO E PEDAGÓGICO</b>	39,02	780,40	
<b>V - OUTRAS DESPESAS</b>	153,67	3.073,40	
<b>VI - CONCESSIONÁRIAS</b>	103,04	2.060,80	
<b>CUSTO ATIVIDADE EXTERNA</b>	27,80	556,00	
<b>Adic. TRANSPORTE E VESTUÁRIO</b>	92,67	1.853,40	
		0,00	
		0,00	
		0,00	
<b>TOTAL DESPESAS COMPLEMENTARES</b>			
<b>SUB TOTAL</b>			<b>13.609,20</b>
<b>TOTAL DO CONVÊNIO</b>			
<b>SEM ISENÇÃO</b>			<b>57.570,07</b>
<b>COM ISENÇÃO</b>			<b>50.384,61</b>
<b>SEM REPASSE PARA DESPESAS DE ÁGUA E LUZ</b>			
		<i>30% CONCESSIONÁRIA</i>	
<b>SEM ISENÇÃO COM 30% CONCESSIONÁRIAS</b>			56.127,51
<b>COM ISENÇÃO COM 30% CONCESSIONÁRIAS</b>	618,24		48.942,05

\*Quadro de RH referente a duas casas com capacidade de até 10 crianças e adolescentes, podendo sofrer alterações mediante avaliação técnica do serviço após seis meses de funcionamento, sob aprovação do COMAS/CMDCA.